



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 62/2022

Designa empregados como fiscais administrativo e técnicos do Contrato nº 013/2017, firmado entre o Confea e a DeBrito Propaganda Ltda. Processo nº 2226/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

(omissis)

X - orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(omissis)

VII - fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Contrato nº 013/2017, firmado entre o Confea e o DeBrito Propaganda Ltda, no valor global de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a

intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e/ou de informar ao público em geral, com foco na divulgação dos atos e ações para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificado Edital de Concorrência nº 001/2017,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados Adahiuton Milton Belloti, matrícula nº 0324, João Anastácio Dias Neto, matrícula nº 0620 e Alisson Medeiros Miguel Costa, matrícula nº 0593 como fiscal administrativo e fiscais técnicos do Contrato nº 013/2017 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 2226/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes empregados como fiscal administrativo e fiscais técnicos do Contrato nº 013/2017, firmando entre o Confea e a DeBrito Propaganda Ltda:

- I - Adahiuton Milton Belloti, matrícula nº 0324, para desempenhar a função de fiscal administrativo, até seu encerramento.
- II - João Anastácio Dias Neto, matrícula nº 0620, para desempenhar a função de fiscal técnico, até seu encerramento.
- III - Alisson Medeiros Miguel Costa, matrícula nº 0593, para desempenhar a função de fiscal técnico, até seu encerramento.

Art. 2º Determinar que o fiscal administrativo, após o encerramento das obrigações, encaminhe o Processo nº 2226/2017 ao Setac, acompanhado de relatório final sobre a execução do objeto do Contrato nº 013/2017, para atualização de base de dados das contratações efetuadas por este Confea.

Art. 3º Revogar a Portaria AD nº 173, de 3 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 24/02/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 25/02/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564418** e o código CRC **7932C7AA**.